

Legislação

Diploma - Portaria n.º 143/2023, de 30/05

Estado: vigente

Resumo: Procede à primeira alteração à Portaria n.º 29-B/2022, de 11 de janeiro, que regulamenta o registo dos profissionais da área da cultura, previsto no Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura.

Publicação: Diário da República n.º 104/2023, Série I de 2023-05-30, páginas 45 - 51

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS, CULTURA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 143/2023, de 30 de maio

A [Portaria n.º 29-B/2022](#), de 11 de janeiro, veio regulamentar o registo dos profissionais da área da cultura, previsto no Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 105/2021](#), de 29 de novembro.

Tornou-se, entretanto, necessário proceder à alteração da lista de profissões, bem como da lista de atividades ou códigos do IRS constantes dos anexos à [Portaria n.º 29-B/2022](#), de 11 de janeiro, da qual fazem parte integrante.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, pelo Ministro da Cultura, pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e pelo Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º, do n.º 5 do artigo 5.º e da alínea b) o artigo 62.º do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 105/2021](#), de 29 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à [Portaria n.º 29-B/2022](#), de 11 de janeiro, que regulamenta o registo dos profissionais da área da cultura.

Artigo 2.º

Alteração aos anexos I e II à Portaria n.º 29-B/2022, de 11 de janeiro

Os anexos I e II à [Portaria n.º 29-B/2022](#), de 11 de janeiro, da qual fazem parte integrante, passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO I
[...]

[\(ver documento original\)](#)

ANEXO II
[...]

1 - Lista de atividades de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, revista pelo [Decreto-Lei n.º 381/2007](#), de 14 de novembro, na sua redação atual (CAE):

58110;

59110;

59120;

59130;

59140;

59200;

74900;

85520;

90010;

90020;

90030;

90040;

93291.

2 - Lista de códigos de IRS (CIRS) de acordo com a tabela aprovada pela [Portaria n.º 1011/2001](#), de 21 de agosto, na sua redação atual:

1337;

2010;

2011;

2012;

2013;

2014;

2015;

2016;

2017;

2019;

3010;

3019;

8013.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro das Finanças, Fernando Medina Maciel Almeida Correia, em 17 de maio de 2023. - O Ministro da Cultura, Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira, em 25 de maio de 2023. - A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho, em 18 de maio de 2023. - O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, Mário Filipe Campolargo, em 25 de maio de 2023.